



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 091 - ANO IX

Quarta – Feira, 02 de junho
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3861/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas escolas da rede pública do município de Iracemápolis no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto municipal nº 3.841, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades letivas presenciais da rede pública, estadual, conveniadas, filantrópica e particular de ensino do município de Iracemápolis no contexto da pandemia de COVID-19, sendo possível a adoção de medidas mais restritivas em caso de agravamento do quadro epidemiológico no município e na região;

CONSIDERANDO que os hospitais da região estão operando no limite da capacidade de leitos de enfermagem e UTI destinados ao tratamento da Covid-19, inclusive com indisponibilidade total de leitos de UTI na cidade de Limeira há 7 (sete) dias consecutivos, informações veiculadas diariamente pelos veículos de imprensa;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19, debatidas em reunião extraordinária realizada em 01 de junho de 2021, no sentido de que sejam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede pública estadual e municipal de ensino pelo período de 15 (quinze) dias.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspensas todas e quaisquer atividades presenciais com alunos nas unidades escolares pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino localizadas no município de Iracemápolis, pelo período compreendido entre 07 e 18 de junho de 2021.

Parágrafo único. As atividades escolares por meio remoto, de gestão escolar, as atividades docentes e outras atividades das redes públicas e privada de ensino, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos, não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

Art. 2.º - Durante o período de suspensão das aulas e demais atividades presenciais com alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, os professores poderão cumprir as jornadas e as cargas horárias de trabalho de forma remota, conforme as orientações da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 1.º - Os professores deverão permanecer à disposição de seu superior imediato no período de sua jornada de trabalho convencional, podendo ser convocados para a prestação de serviços presenciais a qualquer momento, observada a necessidade e a conveniência para o serviço público.

§ 2.º - A ausência ao local de trabalho, a falta de interação com os educandos em ambiente de comunicação virtual durante o período de suspensão de aulas presenciais ou a falta de atendimento à convocação para prestação de serviços presenciais, será tomada como falta injustificada para todos os fins, sujeita às medidas disciplinares cabíveis, exceto nos casos legalmente amparados.

Art. 3.º - A Coordenadoria Municipal de Educação e as unidades escolares continuarão a funcionar em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento ao público deve ser realizado exclusivamente por e-mail ou telefone, sendo vedada a aglomeração de pessoas nas unidades administrativas.

Art. 4.º - As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Educação e órgãos conexos.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO.

Iracemápolis, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal -